



DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Deliberação CBH Paranaíba-DF nº 02/2020 que criou o GT para estudar e propor diretrizes básicas para o Pagamento de Serviços Ambientais (GT-PSA).

O PRESIDENTE do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal - CBH PARANAÍBA-DF, tendo por base a Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, a Resolução nº 5, de 29 de julho de 2005, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no DF, e, considerando a decisão da Plenária na 22ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Trabalho criado para estudar e propor diretrizes básicas para o Pagamento de Serviços Ambientais – GT-PSA para produtores da bacia hidrográfica do rio Descoberto no DF, com recursos financeiros oriundos de taxa específica agregada à tarifa de água da população abastecida com água do Descoberto responderá à Câmara Técnica do CBH Paranaíba-DF ou à Plenária por orientação desta, nos termos do art. 16 do seu Regimento Interno.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Associação dos Produtores Rurais da Reserva A - APRA, Lauro dos Santos Correia, conforme deliberado em Reunião Ordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

RICARDO TEZINI MINOTI
Presidente